

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º/2024

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 040587/2020

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5° Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do <u>Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c</u>/c com o art. 2º, inc. I da <u>Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024</u>, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Distrital n° 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS, que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

APOSTILAR, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº 040587/2020 (36212525), firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de Brazlândia (Café da Manhã), a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições do tipo almoço, adequadas e saudáveis, conforme os seguintes ditames:

a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de maio de 2023, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de maio/2023 a abril/2024, no percentual de **3,688020**%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei n° 8.666/93, item 5.3. da Cláusula Quinta do contrato originário, passando a viger com o seguintes valores discriminados abaixo:

CAFÉ DA MANHÃ

Α	Quantidade de Refeições	374.000
В	Preço Único por Refeição	R\$ 0,91
С	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,41
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50
Ε	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 340.704,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 152.504,00

{1} {2} Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011

a.1) O valor total do Contrato passará de passará de R\$ 329.472,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), para **R\$ 340.704,00** (trezentos e quarenta mil setecentos e quatro reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais), para **R\$ 142.272,00** (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

- b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 253/2024 SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (141796279) e a respectiva Nota de Empenho:
- I Unidade Orçamentária: 17.101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
- II Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2024NE00512

- c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **07/05/2024**, conforme data da Proposta (43106002).
- d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1**, **Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 01/08/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **147286512** código CRC= **9D1D0826**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152

00431-00001734/2020-42 Doc. SEI/GDF 147286512